



PREFEITURA DE RIO BRANCO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 215 DE 01 DE MARÇO DE 2015

“Decreta ponto facultativo nos dias 03 e 04 de março de 2015, em virtude da situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 58, inciso 87 e 92 caput da Lei Orgânica Municipal e em observância ao art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e parágrafo 2º do art. 3º da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010;

Considerando a Situação de Emergência declarada pelo decreto 193, de 23 de fevereiro de 2015, alterado pelo decreto nº, 201 de 25 de fevereiro de 2015.

Considerando situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de enchentes, declarada pelo decreto 215, de 21 de março de 2015.”

Considerando que o nível do Rio Acre, na Cidade de Rio Branco, atingiu, nesta data, a cota de 17,62m (21:00h), superando a cota de transbordamento em 3,62m.

Considerando o padrão evolutivo do desastre ocasionado pela enchente do Rio Acre na Cidade de Rio Branco, onde se apresenta um quadro de agravamento da situação.

Considerando a Situação de Emergência decretada pelo governo do Estado pelo decreto nº 1.425, de 23 de fevereiro de 2015, reconhecida pelo governo federal através da portaria nº 17 (D.O.U., de 26 de fevereiro de 2015), de 25 de fevereiro de 2015, da Secretaria Nacional de proteção e Defesa Civil

Considerando a intensificação da quebra da situação de normalidade.

Considerando a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
Gabinete do Prefeito

Considerando que o número de famílias existentes nos abrigos públicos temporários (Parque de Exposição, SEST/SENAT e SESC/Bosque), é, até a data de hoje (16h), de 1.539, totalizando 5.450 pessoas (2.856 adultos, 1.749 crianças, 97 idosos e 610 adolescentes, 73 deficientes e 59 grávidas).

Considerando que 05 unidades de saúde e 15 escolas da rede pública municipal já encontram-se atingidas pela inundação, comprometendo o atendimento básico de saúde e o ano letivo.

Considerando que conforme o sistema de georreferenciamento da Prefeitura Municipal de Rio Branco a quantidade de edificações atingidas na cota de 17,62m é de 15.479, correspondendo a 50.156 pessoas afetadas.

Considerando que o avanço crescente da água nas áreas ocupadas pela população vulnerável a ocorrência das enchentes, aumenta consideravelmente a população atingida.

Considerando a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública e na segurança global, afetando a integridade e a incolumidade da população.

Considerando, o exaurimento da capacidade do Município de Rio Branco arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento.

Considerando que, por razões de segurança, foi interrompido o fornecimento de energia elétrica nos bairros atingidos;

Considerando, a necessidade premente de dar continuidade à adoção de medidas de proteção e garantir a segurança global da população que habita nas áreas atingidas;

DECRETA:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
Gabinete do Prefeito

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de março do ano corrente, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 01 de março de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis, 54º do Estado do Acre e 132º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco